



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

JUSTIFICATIVA/MENSAGEM

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara o projeto de Lei que autoriza o Município a parcelar os créditos tributários com anistia de juros, multa e correção monetária bem como, concede remissão dos créditos tributários, que em 31 de dezembro de 2019, estavam vencidos a mais de 05 (cinco) anos e que não estavam com a exigibilidade suspensa.

O projeto de Lei leva em consideração a necessidade de incremento na arrecadação municipal, inclusive com incentivos ao contribuinte para o adimplemento. **Proporciona aos municípios (contribuintes) em débito com o erário municipal a oportunidade de regularizar a situação**, bem como, evitar a execução fiscal, além disso, trata-se de medida de recuperação de crédito prevista no art. 58 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101/2000.

O projeto de lei tem por objetivo possibilitar que os contribuintes que possuam débitos com o Município, referente aos tributos e taxas, possam aderir ao parcelamento especial, por meio de incentivos fiscais, notadamente com a anistia de juros, multa e correção monetária.

No mesmo sentido, o projeto de lei também concede remissão para créditos tributários e não tributários, que em 31 de dezembro de 2019 estejam vencidos há mais de 05 (cinco) anos. Esclarecemos que a remissão é exclusivamente para os créditos vencidos até 31 de dezembro de 2019 e que não tenha a exigibilidade suspensa, portanto, a remissão somente aplicará aos créditos prescritos, nos termos do art. 173 do Código Tributário Nacional.



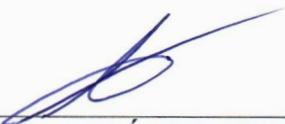
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Considerando que o maior beneficiado será o contribuinte (população) que terá oportunidade de quitar seus débitos, com desconto de juros, multa e correção monetária, bem como, de ser contemplado pela remissão das dívidas anteriores a 2019.

Sendo assim, apresentamos um projeto para apreciação e aprovação, portanto, contamos com o apoio dos nobres Edis.

Atenciosamente,

Cana Verde/MG, 23 de julho de 2025.


AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS

Prefeito Municipal 2025/28